

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019



Ata de Registro de Preço nº 328/2019

Processo nº. 30.918/2.019 - Pregão nº. 284/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANDRE GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP sediada na Rua Alvaro Ribeiro, nº 610, CEP 13.465-400, Vila Redher, Americana, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.835.574/0001-09, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 284/2.019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 14 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues e instalados diretamente nos locais mencionados no item 5.1.2 e demais secretarias que necessitem, todos em Botucatu/SP, conforme empenhos expedidos pelo fiscal do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.

5.1.2 – Locais para instalação:

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO							
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (administração, UAC, Seducs, Ouvidoria, VISA, VAS, Almoxarifado, Manutenção, NUVE, CTI, Central de Ambulâncias)	Rua Major Matheus, nº. 07 – Vila dos Lavradores							
02	UBS Jardim Cristina	Rua José Miguel Salomão, s/n – Jardim Peabirú							
03	UBS Cecap	Praça Carlos César, s/n – Cecap							
04	UBS Cohab I	Praça Cônego Agostinho Colturato, s/n – Cohab I							
05	USF JD Peabirú	Rua Afonso Fernandes Martins, s/n – Jardim Brasil							
06	UBS Vila Jardim	Rua Antonio Amando de Barros, nº. 723 – Vila Jardim							
07	UBS São Lúcio	Rua Vicente da Rocha Torres, nº. 1010 – Vila São Lúcio							
08	UBS CS1	Rua Rafael Sampaio, nº. 58 – Boa Vista							
09	Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Rafael Sampaio, nº 68 – Boa Vista							
10	Espaço Saúde / DST / Farmácia Municipal / SAMU / Clínica do Bebê / Central de Esterilização	Avenida Santana, nº. 323 – Centro.							
11	USF Parque Marajoara	Rua Jorge Venâncio, nº. 161 – Parque Marajoara							
12	USF Rubião Júnior	Rua Vicente Pimentel, nº. 35 – Jardim Nossa Senhora das Graças – Distrito de Rubião Júnior							
13	USF Jardim Iolanda	Rua Lourenço Castanho, nº. 2114 – Jd, Flamboyant							
14	USF César Neto	Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n – Bairro Anhumas							
15	USF Cohab 4	Rua Vicente Bertocchi, nº. 98 – Vila Santa Clara							



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019

16	USF Comerciários	Rua Pedro Colino, nº. 263 – Cj Habitacional Flora Rica
17	USF Jardim Aeroporto	Rua Um, nº. 60 – Jardim Aeroporto
18	USF Santa Elisa	Avenida B (Mariana Onório São José Nogueira), nº. 11
19	USF Santa Maria	Rua Carlos de Rosa, nº. 1480 – Jd Santa Mônica
20	USF Vitoriana / Mina / Rio Bonito	Rua Antônio Sandre, s/n – Vitoriana
21	USF Real Park	Rua Salvador Bávia, nº. 450 – Jd. Continental
22	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	Rua João Passos, nº. 2058 - Centro
23	Residência Terapêutica I	Rua Dr. Costa Leite, nº. 1226 – Centro
24	Residência Terapêutica II	Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº. 1960 – Centro
25	Residência Terapêutica III	Rua Hermínio Marco Calônego, nº. 621 – Jd. Panorama

- 5.2 Os produtos serão recebidos nas quantidades indicados no empenho pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **263.426,50**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO 4 QUILOS - CARACTERÍSTICAS: CLASSE - B C, 4 QUILOS, PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM, - DIMENSÕES: ALTURA: 42 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 43 CM, CAPACIDADE EXTINTORA: 20-BC, PESO BRUTO: 6,200 KG.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 A 50°C, - DESCRIÇÃO: EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO B C, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS BRASILEIRA, ABNT, INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE	Un.	310	Extinorpi		27.760,50	Extintores Brasil Eireli Epp
02	EXTINTOR BC PQS PÓ QUÍMICO 8 QUILOS - CARACTERÍSTICAS: CLASSE B C, 8 QUILOS, PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM, - DIMENSÕES: ALTURA: 49 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 56 CM, CAPACIDADE EXTINTORA: 30-BC, PESO BRUTO: 11,040 KG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C, - DESCRIÇÃO: EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA E DE PÓ QUÍMICO SECO B C, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS BRASILEIRA, ABNT, INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE.	Un.	230	Extinorpi	110,00	25.300,00	Extintores Brasil Eireli Epp



3



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019



03	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA BAIXA PRESSÃO 10 LITROS, EXTINTOR NOVO, CARREGADO, CLASSE DE FOGO: A, CARGA: 10 LITROS, GÁS EXPELENTE: N2, DIÂMETRO / RECIPIENTE: 175 MM, ALTURA EXTINTOR: 660 MM, PESO TOTAL (KG): 15,22, CAPACIDADE EXTINTORA: 2A, PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS BRASILEIRA, ABNT, INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE.	Un.	520	Extinorpi	86,55	46.566,00	Extintores Brasil Eireli Epp
04	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4KG, NOVO, CARREGADO, CAPACIDADE EXTINTORA: 2:A-20:B:C, CARGA: 4 KG, GÁS EXPELENTE: N2, DIÂMETRO DO RECIPIENTE: 137 MM, ALTURA EXTINTOR: 470 MM, PESO TOTAL: 6,77 KG PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS BRASILEIRA, ABNT, INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE	Un.	340	Extinorpi	99,50	33.830,00	Extintores Brasil Eireli Epp
05	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS	Un.	190	Mi Fire	17,00	3.230,00	Extintores Brasil Eireli Epp
06	EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO 12 QUILOS - CARACTERÍSTICAS: CLASSE A B C, 12 QUILOS, PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM,-DIMENSÕES: ALTURA: 68 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 56 CM, CAPACIDADE EXTINTORA:6-A 40-BC, PESO BRUTO: 15,985 KG. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C, - DESCRIÇÃO: EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA EDE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS BRASILEIRA, ABNT, INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE.	Un.	200	Extinorpi	140,00	28.000,00	Extintores Brasil Eireli Epp
07	PLACA PERIGO QUADRO DE FORÇA EM PVC ADESIVADO MEDIDAS 2MM X 30 X 20CM	Un.	230	EJV	7,00	1.610,00	Extintores Brasil Eireli Epp
08	PLACA PVC ADESIVA SINALIZAÇÃO AVISO SETA EXTINTORES ; MEDIDA MINIMAS APROXIMADAS 19CM X 19CM X 1MM	Un.	1.950	EJV	6,00	11.700,00	Extintores Brasil Eireli Epp
09	PLACA PERIGO GÁS INFLAMÁVEL (CENTRAL DE GLP) EM PVC ADESIVADO 2MM 30CM X 20CM	Un.	130	EJV	8,00	1.040,00	Extintores Brasil Eireli Epp
10	SUPORTE DE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR TIPO ARAMADO CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/16 E ¼ COM SAPATAS DE BORRACHA. TAMANHO PEQUENO.	Un.	430	VM	14,00	6.020,00	Extintores Brasil Eireli Epp
11	SUPORTE DE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR TIPO ARAMADO CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/16 E ¼ COM SAPATAS DE BORRACHA. TAMANHO GRANDE	Un.	430	VM	14,00	6.020,00	Extintores Brasil Eireli Epp





Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019

12	EXTINTOR CO2 6KG EXTINTORES TIPO DIÓXIDO DE CARBONO CO2 BC, DESCRIÇÃO - 6KG, PRESSÃO DE TESTE DO CILINDRO - 21,5MPA = 3118,31 PSI, PRESSÃO DE TRABALHO - 12,6MPA = 1827,48 PSI R937 - CO2 BC - 6KG, CARGA: 6KG DE DIÓXIDO DE CARBONO -CO2, DIÂMETRO / RECIPIENTE: 165,1MM, ALTURA EXTINTOR: 620MM, PESO TOTAL: 18,63KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5 - B, VALIDADE DA CARGA 01 ANO. FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO SEM COSTURA SAE 1541 - MÉDIO MANGANÊS, TRATADOS TERMICAMENTE POR NORMÁLIZAÇÃO. COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO ADESIVA EM VINIL TRANSPARENTE. MANGOTE DE BORRACHA COM REFORÇO EM TRAMA DE AÇO E DIFUSOR INJETADO EM POLIETILENO COM HASTE DE ATERRAMENTO. FABRICADO COMFORME AS NORMAS BRASILEIRA, ABNT, INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE.	Un.	225	Imaster	308,00	69.300,00	Extintores Brasil Eireli Epp
13	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	Un.	300	Nacional	4,50	1.350,00	Extintores Brasil Eireli Epp
14	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO ² - 6KG	Un.	50	Mi Fire	34,00	1.700,00	Extintores Brasil Eireli Epp
VALOR TOTAL R\$ 263.426,50							

6.1.1 – Os precos permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019



CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 dias.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei específica.

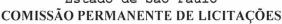
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas





Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº. 284/2.019 - Processo nº. 30.918/2.019



especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

14 AGO 2019

ANDRÉ GASPARINI SPADARO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Cristina Seno da Silva Encarregada dos Serviços de Atendimento 30 Público R.1 3.581-5

Rubens Danile Taborda Carmello

Auxillar Administrativo

R.I. - 3.871-7